Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10454 — Omers/Goldman Sachs/Amedes)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 411/05)

1. Em 30 de setembro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— OMERS Infrastructure European Holdings 2 B.V. («OMERS», Países Baixos), controlada pela OMERS Administration Corporation («OAC», Canadá),

— Goldman Sachs Group, Inc. («Goldman Sachs», Estados Unidos),

— Antin Amedes Holdco GmbH («Amedes», Alemanha).

A OMERS e a Goldman Sachs adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Amedes.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— OMERS: plataforma europeia de investimento para investimentos em infraestruturas por parte da OAC, um fundo de pensões canadiano que gere uma carteira mundial diversificada de ações e obrigações, bem como investimentos imobiliários, em infraestruturas e em participações privadas,

— Goldman Sachs: banca de investimento e sociedade de gestão de títulos e investimentos à escala mundial,

— Amedes: prestação de serviços de análises clínicas na Alemanha, na Bélgica e na Áustria, bem como serviços de cuidados de saúde na Alemanha.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10454 — Omers/Goldman Sachs/Amedes

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA